

Antonio Maria

Lei nº 1133/80

1134/80
01/12/80

Autoriza alienação do veículo Chevrolet Opala de luxo - 04 portas.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o veículo marca Chevrolet Opala de luxo 04 (quatro) portas de propriedade desta Municipalidade, a serviço do gabinete do Prefeito.

Artº 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a nomear uma comissão de avaliação composta de 03 (três) membros, para avaliação do aludido veículo;

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Nova
Venécia aos 02 de dezembro de 1980.

~~_____~~
Prefeito Municipal

Lei Nº 1134/80

1136180
01/12/80

Revoga o § 2º do
artº 1º da Lei 962 de
21 de outubro de 1977.

O Prefeito Municipal de Nova
Venécia, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona a presente
lei.

Artº 1º - Fica revogado o § 2º
do artº 1º da Lei 962 de 21 de outubro
de 1977, que passa a ter a seguinte
redação:

"§ 2º - O terreno que a Munici-
palidade dará como permuta está
situado no Bairro Iolanda, nesta
cidade, medindo 300 m², à Rua No-
roeste, identificado pelo lote Nº 07 da
quadra Nº 11";